

Contrato Administrativo

Contrato n° 76/2021

Carta Convite n° 14/2021

Processo Licitatório n° 65/2021

Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto de uma Retro Escavadeira, marca Caterpillar, modelo 420 F2, de propriedade do município, com fornecimento de peças e serviços.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Novo Torque Peças e Serviços Pesados Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 09.012.494/0001-07, localizada na Av. Dom Pedro II, n° 699, centro, no Município de Tapejara - RS, representada pelo Sr. **Paulo Alberto Massmann**, sócio proprietário, portador do CPF n° 408.733.230-68, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 2.245, Bairro São Paulo, município de Tapejara - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite n° 14/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de peças e mão-de-obra necessária à realização do conserto de **uma retro escavadeira, marca Caterpillar, modelo 420F2**, nos exatos termos constantes do edital **Carta Convite n° 14/2021**, com o fornecimento das seguintes peças e serviços:

Relação de Peças

| Item | Código | Qtde. | Un. | Descrição | Marca |
|------|--------|-------|-----|-----------|-------|
|------|--------|-------|-----|-----------|-------|

| | | | | | |
|----|---------|----|----|--------------|-------------|
| 01 | 2435336 | 02 | Pç | Parafuso | Das Traktor |
| 02 | 3751360 | 01 | Pç | Trava | Blumaq |
| 03 | 4907473 | 03 | Pç | Engrenagem | Das Traktor |
| 04 | 4900406 | 03 | Pç | Trava | Das Traktor |
| 05 | 4826775 | 01 | Pç | Eixo | Das Traktor |
| 06 | 4907460 | 01 | Pç | Coroa | Das Traktor |
| 07 | 9R3176 | 01 | Pç | Anel | Das Traktor |
| 08 | 4907461 | 01 | Pç | Kit completo | CHR |
| 09 | 1313816 | 01 | Pç | Anel Trava | CHR |
| 10 | 7X5771 | 01 | Pç | Anel trava | CHR |
| 11 | 1197045 | 01 | Pç | Retentor | Usa Seal |
| 12 | 4826799 | 01 | Pç | Rolamento | Tinken |
| 13 | 1306879 | 01 | Pç | Retentor | Usa Seal |
| 14 | 4907458 | 02 | Pç | Rolamento | Tinken |
| 15 | 1197047 | 01 | Pç | Retentor | Usa Seal |
| 16 | 4907451 | 01 | Pç | Rolamento | Tinken |
| 17 | 1197046 | 01 | Pç | Retentor | Usa Seal |
| 18 | 4907450 | 01 | Pç | Rolamento | Tinken |
| 19 | 3779352 | 02 | Pç | Reparo Giro | APC |

Relação de Serviços

| Descrição |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> - Substituição das peças danificadas do eixo dianteiro; - Montagem do eixo dianteiro; - Ajuste da montagem do eixo dianteiro; - Substituição dos reparos dos pistões de giro da lança; - Montagem e ajustes pinos diversos; - Ajustes nos pinos e olhais; - Demais ajustes necessários; - Limpeza das peças; - Montagem e ajuste das peças acima descritas. |

Cláusula Segunda - Do Valor

O preço global a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento das peças e serviços necessários ao conserto da **retro escavadeira, marca Caterpillar, modelo 420F2** será de R\$29.895,10 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste, sendo que do montante total corresponde a peças o valor de R\$21.315,10 (Vinte e Um Mil, trezentos e Quinze Reais e Dez Centavos) e mão de obra o valor de R\$8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo. Considera-se recebimento definitivo quando houver ultrapassado 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório e não tenha sido detectada qualquer inconformidade.

Parágrafo Primeiro - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem a Carta Convite em referência.

Cláusula Quarta - Do Prazo

A CONTRATADA deverá entregar o objeto junto a oficina mecânica da contratada, caso haja remoção até o mesmo, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato, devidamente consertado e em pleno funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, atendido o previsto no item 9 do Edital retro mencionado.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

Além de outras condições expressas neste contrato e no Edital de Licitação acima referido, constitui-se obrigação da contratada:

- 1- Franquear ao contratante a possibilidade de, a qualquer momento, verificar o andamento dos serviços e, por técnicos indicados, questionar a qualidade destes e das peças utilizadas;
- 2 - Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega da motoniveladora;
- 3 - Efetuar os serviços e a substituição das peças na forma constante do Edital referido;
- 4 - Comunicar, antes do início e da conclusão dos serviços (montagem definitiva da motoniveladora), o técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para que este inspecione o trabalho realizado e emita o relatório que entender cabível.
- 5 - Apresentar laudo do mecânico responsável da Contratada, atestando que o equipamento está apto e seguro para o trabalho.
- 6 - Propiciar que o **CONTRATANTE** efetue teste de operação no equipamento submetido a conserto.
- 7 - Pagar todos os encargos, de qualquer natureza, que advenham da prestação dos serviços contratados;

8 - Cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **Contratante** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

9 - Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

10 - Observar as recomendações constantes do laudo técnico juntado ao Edital de Licitação;

11 - Seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pelo **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Caso a **Contratada** possua divergência de qualquer orientação estabelecida, antes de efetuar o serviço deverá informar a razão da discordância e a opção que ela entende adequada, para fins de deliberação do Prefeito Municipal. Sem que haja este registro, considera-se que a **Contratada** concordou com todas as medidas tomadas, e por ela é exclusivamente a responsável.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, enquanto estiver na posse do equipamento.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

1 - Fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**, através de pessoal devidamente autorizado.

2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;

3 - Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, que deverá dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessários.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Juríd

2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia

A CONTRATADA, em garantia dos serviços e peças, assume pelo prazo de 6 (seis) meses após o Termo de Recebimento Definitivo, todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Santa Cecília do Sul, cujo deslocamento será ônus da **Contratada**. Sendo necessário a remoção do equipamento para a oficina da **Contratada**, caberá a este o ônus de deslocamento.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigerá por 06 (seis) meses, findando com o término da garantia.

Cláusula Décima Terceira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 09 de setembro de 2021.

**Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante**

**Novo Torque Peças e Serviços Pesados Ltda
CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Paulo Alberto Massmann
Contratada**

Testemunhas:

1.

2.